

Lei nº 058/2009

Ementa: Dispõe sobre a concessão de subvenção social, dispõe sobre os critérios para o recebimento das subvenções do Poder Público Municipal para realização do evento VAQUEJADA DO SURUBIM e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, como cooperação financeira para realização do evento denominado VAQUEJADA DO SURUBIM, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais), em favor da empresa REGENTE PRODUÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA, CNPJ Nº 01.953.824/0001-49, encarregada da organização/gestão do evento a ser realizado no PARQUE J. GALDINO.

- § 1º. A liberação dos recursos somente ocorrerá após a devida aprovação do plano de trabalho mencionado no parágrafo anterior.
- § 2º. Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei após devidamente comprovados os requisitos exigidos pela legislação em vigor.
- Art. 2º. A entidade mencionada no art. 1º desta Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após o evento, nos moldes das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. No processo de apreciação das contas apresentadas pela entidade beneficiária, caso o Poder Executivo Municipal e/ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco conclua pela não aprovação, a entidade beneficiária ficará obrigada a devolver integralmente os recursos recebidos, bem como, ficará impedida de receber novas subvenções pelo prazo de 03 (três) anos subseqüentes ao fato.

Art. 3º. Para suportar a despesa mencionada no Art. 1º, será utilizada a dotação orçamentária abaixo especificada no orçamento municipal do corrente exercício, bem como, dotações específicas previstas na peça orçamentária de cada exercício:

I – Órgão – PODER EXECUTIVO



II – Unidade Orçamentária - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

III – Código Funcional - 13.392.0051.2.XXX

IV – Elemento de Despesa – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Surubim, terça-feila 25 de setembro de 2009.

Prefeito em exercício

PUBLICADO EM 25 107 109

Julecia Jarina dos S. Berbose

Netricula: 6705

Recebido

J. Socretario